

EMENDA N°

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N°
PL 5329/2001

COMISSÃO DE Constituição e Justiça e de Redação

AUTOR: DEPUTADO Alceu Collares

PARTIDO
PDT

UF
RS

PÁGINA
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao artigo 19 da Lei n.º 6.530, de 12 de maio de 1978.

"Art.19 -

I – multas, emolumentos, anotações de responsabilidade técnica e anuidades."

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a atual complexidade da profissão de corretor de imóveis, por sua elevada especificidade técnica, faz-se necessária a alteração da Lei que regulamenta a profissão de forma mais detalhada, a fim de garantir o seu melhor exercício.

05/06/03

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

